

ROBERTT.
2162



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTT Karden Cr. 0017/2019
2019.1.1.01471-41.

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

João Rabelo de Souza

DISTRIBUIÇÃO

DT.C. 1967

de 6-1-42

DDU. 2112 de

17-3-42

(Decreto-Lei 893)

Of. 1967

6

de Janeiro de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 2.162, referente a terras situadas em o 1º Distrito do Município de Barra do Pirai e em que é interessado o Sr. JOÃO RABELO DE SOUZA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,
DO. de 15-1-42 fls. 737

G. B. H.

S

(Decreto-Lei 893)

17 de Março de 1942.

Of. 2112

1967

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 2.162, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em o 1º Distrito do Município de Barra do Pirai e em que é interessado o Sr. JOÃO RABELO DE SOUZA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 23. 3. 42 fls. 4633

Ed. Luth.

PCERTT - 2.162 - Requerente: JOÃO RABELO DE SOUZA, terras em Pirai.
"A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/1938; nos termos do relatório hoje aprovado, as terras que constituem os imóveis em que o requerente é interessado, situados nos lugares denominados São José e Chacara e o lote na Estação de Santana, todos no 1º Distrito do Município de Pirai, no Estado do Rio de Janeiro. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

Aprov. em sessão de 9/3/942
 Rio, 9-3-942
 a) H. D.
 P. F. T.
 L. P. S.

R E L A T Ó R I O

JOÃO RABELO DE SOUZA, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a exame da Comissão os seguintes documentos, referentes ao lote de terreno e terras de sua propriedade, situados o lote na Estação de Santana e as terras nos lugares denominados "São José" e "Chacara", antiga "Ponte do Carneiro Leão", tudo no 1º Distrito do Município de Barra do Piraí:

- a) - Escritura de 1º de setembro de 1937, lavrada nas Notas do Tabelião do 1º Ofício de Barra do Piraí, pela qual Antenor Barbosa do Rego e sua mulher, dona Marcionília Teixeira Barbosa, venderam a João Rabelo de Souza sete e meio (7½) alqueires de terras, que constituem o imóvel denominado "São José", situado no 1º Distrito do Município de Barra do Piraí, confrontando em suas linhas gerais com Joaquim Barbosa do Rego, João Gabriel Dias, Américo dos Santos Barbosa, Emílio Laffe, Dagoberto dos Santos Hora, Antenor Ferraz de Araujo e Romulo Ferreira Barbosa, imóvel havido pelo vendedor no inventário de sua mãe, dona Felícia Maria Barbosa;
- b) - Escritura de 6 de dezembro de 1937, lavrada nas mesmas Notas, para retificação e ratificação da primeira, no sentido de ficar declarado que dos 7½ alqueires de terras vendidos, apenas 5½ foram havidos no inventário de dona Felícia Maria Barbosa, tendo sido os outros dois alqueires comprados pelo vendedor a Romulo Ferreira Barbosa;
- c) - Carta de setença de formal de partilha expedida a Antenor Barbosa do Rego, extraída dos auto

- 2 -

de inventário dos bens da finada dona Felícia Maria Barbosa, viúva de Rufino Barbosa do Rego, constando do formal e pagamento feito ao inventariante - Antenor Barbosa do Rego, de sua legítima, oito e meio alqueires de terras, no lugar denominado "São José", 1º Distrito do Município de Barra do Piraí;

- d) - Certidão da transcrição da venda dos sítios denominados "São José" e "São Joaquim", feita por Miguel Bueno de Araujo e sua mulher, dona Rosa Virgília Garcia de Araujo, a Rufino Barbosa do Rego, por escritura pública de 15 de março de 1893, lavrada nas Notas do Tabelião Ovídio Nello, de Barra do Piraí;
- e) - Escritura de 1º de agosto de 1930, lavrada nas Notas do Tabelião do 2º Ofício de Barra do Piraí, pela qual José Lima de Oliveira e sua mulher venderam a João Rabelo de Souza Neto, a situação denominada "Chacara", no 1º Distrito do Município de Barra do Piraí, constituída por um alqueire de terras, mais ou menos, confrontando em suas linhas gerais com a linha férrea da Rede de Viação Sul Mineira, com Andreonico Rodrigues, com Carlos Lopes, com o rio Piraí e com quem mais de direito;
- f) - Escritura de 7 de maio de 1921, lavrada nas Notas do Tabelião de Paz de Rodeio, 7º Distrito do Município de Vassouras, pela qual Jovino Barbosa do Rego e sua mulher venderam a José Lima de Oliveira, a situação denominada "Chacara", no lugar denominado "Ponte do Carneiro Leão", composta de um alqueire de terras, no 1º Distrito do Município de Barra do Piraí;
- g) - Escritura de 3 de junho de 1921, lavrada nas Notas do Tabelião do 2º Ofício de Barra do Piraí, pela qual Antenor Barbosa do Rego e sua mulher venderam a José Lima de Oliveira, um lote de terreno, situado no lugar "Chacara", na Estação de Santana, no 1º Distrito do Município de Barra do Piraí, diviseando, por um lado, com

- 3 -

o comprador, por onde mede 52½ metros; por outro, com herdeiros de Francisco Lopes da Costa, por onde mede 99 metros; com dona Rita Lopes Guedes, até o leito da Rede Sul Mineira, por onde mede 8 metros e finalmente com a Estrada de Ferro Rede Sul Mineira, por onde mede 99 metros, terreno êste desmembrado da situação "Chacara", que os vendedores houveram por compra a Carlos Lopes e sua mulher, por escritura de 22 de abril de 1919;

h) - Escritura de 22 de abril de 1919, lavrada nas mesmas Notas, pela qual Carlos Lopes, outrora Carlos Lopes Domingues da Costa e sua mulher venderam a Antenor Barbosa do Rego o terreno descrito na letra g dêste Relatório;

i) - Escritura de 11 de abril de 1921, lavrada nas mesmas notas, pela qual Antenor Barbosa do Rego e sua mulher venderam a Jovino Barbosa do Rego, a situação denominada "Chacara", adquirida por Antenor Barbosa do Rego a Carlos Lopes.

Ouvida a Divisão de Terras e Colonização sobre a situação das terras de propriedade do requerente, em relação às sesmarias já estudadas pela sua Secção de Engenharia, informou que, ditas terras, ficam situadas nas sesmarias de Antônio Pinto de Miranda e José Pinto de Miranda, ambas já estudadas por esta Comissão no processo n° 2.270.

Estando, por essa forma, legalmente desmembradas do patrimônio nacional, não incidem nas disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938.

O processo deve ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 9 de Março de 1942.

Luciano Pereira da Silva
- Relator -

RELATÓRIO

JOÃO RABELO DE SOUZA, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a exame da Comissão os seguintes documentos, referentes ao lote de terreno e terras de sua propriedade, situados o lote na Estação de Santana e as terras nos lugares denominados "São José" e "Chacara", antiga "Ponte do Carneiro Leão", tudo no 1º Distrito do Município de Barra do Piraí:

- a) - Escritura de 1º de setembro de 1937, lavrada nas Notas do Tabelião do 1º Ofício de Barra do Piraí, pela qual Antenor Barbosa do Rego e sua mulher, dona Marcolínia Teixeira Barbosa, venderam a João Rabelo de Souza sete e meio (7½) alqueires de terras, que constituem o imóvel denominado "São José", situado no 1º Distrito do Município de Barra do Piraí, confrontando em suas linhas gerais com Joaquim Barbosa do Rego, João Gabriel Dias, Américo dos Santos Barbosa, Emílio Laffe, Dagoberto dos Santos Nora, Antenor Ferraz de Araujo e Romulo Ferreira Barbosa, imóvel havido pelo vendedor no inventário de sua mãe, dona Felícia Maria Barbosa;
- b) - Escritura de 6 de dezembro de 1937, lavrada nas mesmas Notas, para retificação e ratificação da primeira, no sentido de ficar declarado que dos 7½ alqueires de terras vendidos, apenas 5½ foram havidos no inventário de dona Felícia Maria Barbosa, tendo sido os outros dois alqueires comprados pelo vendedor a Romulo Ferreira Barbosa;
- c) - Carta de sentença de formal de partilha expedida a Antenor Barbosa do Rego, extraída dos aut

- 2 -

de inventário dos bens da finada dona Felícia Maria Barbosa, viúva de Rufino Barbosa do Rego, constando do formal o pagamento feito ao inventariante - Antenor Barbosa do Rego, de sua legítima, oito e meio alqueires de terras, no lugar denominado "São José", 1º Distrito do Município de Barra do Piraí;

- d) - Certidão da transcrição da venda dos sítios denominados "São José" e "São Joaquim", feita por Miguel Bueno de Araujo e sua mulher, dona Rosa Virgília Garcia de Araujo, a Rufino Barbosa do Rego, por escritura pública de 15 de março de 1893, lavrada nas Notas do Tabelião Ovídio Melo, de Barra do Piraí;
- e) - Escritura de 1º de agosto de 1930, lavrada nas Notas do Tabelião do 2º Ofício de Barra do Piraí, pela qual José Lima de Oliveira e sua mulher venderam a João Rabelo de Souza Neto, a situação denominada "Chacara", no 1º Distrito do Município de Barra do Piraí, constituída por um alqueire de terras, mais ou menos, confrontando em suas linhas gerais com a linha férrea da Rede de Viação Sul Mineira, com Andronico Rodrigues, com Carlos Lopes, com o rio Piraí e com quem mais de direito;
- f) - Escritura de 7 de maio de 1921, lavrada nas Notas do Tabelião de Paz de Rodeio, 7º Distrito do Município de Vassouras, pela qual Jovino Barbosa do Rego e sua mulher venderam a José Lima de Oliveira, a situação denominada "Chacara", no lugar denominado "Ponte do Carneiro Leão", composta de um alqueire de terras, no 1º Distrito do Município de Barra do Piraí;
- g) - Escritura de 3 de junho de 1921, lavrada nas Notas do Tabelião do 2º Ofício de Barra do Piraí, pela qual Antenor Barbosa do Rego e sua mulher venderam a José Lima de Oliveira, um lote de terreno, situado no lugar "Chacara", na Estação de Santana, no 1º Distrito do Município de Barra do Piraí, divisando, por um lado, com

- 3 -

o comprador, por onde mede 32 metros, com herdeiros de Francisco Guedes, até o leito da Rede Sul de mede 8 metros e finalmente o Ferro Rede Sul Mineira, por onde o terreno é desmembrado da situação que os vendedores houveram por Lopes e sua mulher, por escritura de 1919;

- h) - Escritura de 22 de abril de 1919, pelas mesmas Notas, pela qual Carlos Lopes Domingues da Costa venderam a Antenor Barbosa do Rego a situação descrita na letra g deste Relatório;
- i) - Escritura de 11 de abril de 1919, pelas mesmas notas, pela qual Antenor Barbosa do Rego e sua mulher venderam a José Rego, a situação denominada "A", descrita na letra f da por Antenor Barbosa do Rego.

Ouvida a Divisão de Terras e Colonização das terras de propriedade do requerente, em suas terras já estudadas pela sua Seção de Engenharia, informações das terras, ficam situadas nas secunarias de Antônio Pinto de Miranda e José Pinto de Miranda, ambas já estudadas por esta Comissão no processo nº 2.270.

Estando, por essa forma, legalmente desmembradas do patrimônio nacional, não incidem nas disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938.

O processo deve ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 9 de Março de 1942.

Luciano Ferreira da Silva
- Relator -